



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

EDITAL Nº 35/2024
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS NEaD - 2024

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA SELEÇÃO

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – Campus Canoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela portaria 133/2024-IFRS, publicada no DOU de 28/02/2024, torna pública a CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA AUXÍLIO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (NEaD) EM RELAÇÃO AO ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DO IFRS CAMPUS CANOAS – 2024.

1. RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS E SUPLENTES

Vaga 1: 16h/semanais, atuação no período matutino

Candidato(a)	Classificação
Camille de Souza Macedo	Contemplado(a) com bolsa
João Pedro Ritter de Abreu	1º suplente
José Diogo Xavier Alegre	2º suplente
Giovani Ferreira de Alencoi	3º suplente
Raysa Keyse Lima de Sousa	4º suplente

Vaga 2: 16h/semanais, atuação no período vespertino

Candidato(a)	Situação da Inscrição
Kellen Eriane Steindorff Jhanke	Contemplado(a) com bolsa
Matheus Cristian Dall'Alba de Almeida	1º suplente
Bruna Jacom	2º suplente

Vaga 3: 16h/semanais, atuação no período noturno

Candidato(a)	Situação da Inscrição
Katrina Trintinaglia	Contemplado(a) com bolsa
Alanis Silva Estrela	1º suplente
João Vitor Souza de Castro	2º suplente



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Ana Carolina Vargas Rodrigues	3º suplente
Glória Lizane Marques Grecco	4º suplente
Bruna Vitória Bossard Martins	5º suplente

2. RECURSOS

Recursos ao processo de seleção deverão ser enviados por e-mail ao NEaD, nead@canoas.ifrs.edu.br, até dia **11 de julho de 2024**, com o seguinte título no e-mail “**RECURSO - SELEÇÃO**”. No texto do email deve constar a justificativa do recurso e a fundamentação para análise. Recursos sem justificativa e fundamentação não serão considerados.

Patrícia Nogueira Hübler
Diretora-Geral
IFRS *Campus* Canoas
Portaria 133/2024